Autografo 15/2012

LEI N°. 2.453/2012
DE 05 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2012 CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2012 conceder subvenção à seguinte entidade:

§ 1° – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUI:

I - a título de **subvenção municipal**, o valor de até **R$ 12.000,00** (doze mil reais), para fins assistenciais, com a seguinte dotação: 08-assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 39.3.3.50.43 = subvenções sociais assistenciais.

Artigo 2°)- A subvenção de que trata esta Lei poderá ser parcelada em até 12 meses, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3°)- A entidade recebedora de recursos através de subvenção deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa n°. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal n° 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4°) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2012, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2012.

Artigo 5°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 DE ABRIL DE 2012.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal